



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 13 / 12 / 2000
Assessoria de Plenário

PL 1742 / 2000

PROJETO DE LEI Nº

Autora: Deputada **MANINHA**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CAS.

Em 13 / 12 / 2000

Staman Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a preservação de campos de futebol existentes nas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º As áreas públicas localizadas nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, há mais de dez anos sejam utilizadas como campos de futebol pela comunidade, terão tal utilização preservada, promovendo-se, se for o caso, a alteração de destinação.

Art. 2º O Poder Executivo do Distrito Federal, no prazo de cento e oitenta dias, contados da publicação desta Lei, adotará as providências necessárias às alterações de destinação, previstas no artigo anterior.

Art. 3º São excluídas da preservação de que trata o artigo 1º, as áreas destinadas à construção de escolas, hospitais ou postos de saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1742/00
Fls. n.º 01 de 01



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem a finalidade de garantir a preservação de áreas públicas que, embora tenham destinação diferenciada, são notoriamente utilizadas pela população como campos de futebol há muitos anos.

O período de utilização mínimo de dez anos é a nosso ver um período bastante razoável a demonstrar o interesse da comunidade na preservação da utilização, e consideramos que após este prazo, a retirada do espaço como área de lazer pela comunidade representa para a mesma um grande prejuízo.

Entendemos ainda, que, no entanto as áreas destinadas à construção de escolas, hospitais ou postos de saúde, devem manter a destinação original, haja vista o relevante interesse público a ser preservado, em benefício da própria comunidade que, enquanto não efetuada a construção, pode continuar utilizando a área para a prática de esportes.

A prática de esportes tem se mostrado como uma das melhores formas de se prevenir o uso de drogas e também como favorecedor de ações e programas de saúde. Daí a nossa intenção de garantir que as áreas, notoriamente utilizadas com tal finalidade, sejam preservadas.

Esperamos que os nobres pares, cientes do alcance social da proposta, a ela emprestem o apoio necessário à aprovação.

Sala das Sessões,

Deputada **MANINHA**

